



DECRETO MUNICIPAL DE Nº 145, DE 13 DE OUTUBRO 2021.

Declara de Utilidade Pública área de imóvel destinado à Servidão Administrativa, para passagem de tubulação e implantação de Poço Artesiano para sistema de abastecimento de água da Comunidade Landinho, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, XVII, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações:

Decreta:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública uma área medindo 510,00m², para extensão de rede de luz e uma área de 100,00m², para implantação de Poço Artesiano para sistema de abastecimento de água da Comunidade Landinho, situado na Fazenda Sapé, Lugar denominado Landinho, de propriedade de Belchor Eustáquio Evangelista Esplinda, inscrito no CPF 368.343.996-68 e Clarius Fernandes Evangelista, inscrita no CPF 058.698.166-70, tendo como referência Partindo no início da rede de Luz existente no ponto 01 de coordenadas geográficas 16°26'46.56"S e 43°00'05.58"O; Dai; seguindo por uma extensão de 170.00metros em linha reta até o ponto 02 de coordenadas 16°26'46.89"S e 43°00'04.38"O no limite da servidão do Poço. Dai; 5.00 metros no sentido norte até o ponto 03, de coordenadas geográficas 16°26'50.83"S e 43°00'01.85"O . Dai; em ângulo reto sentido leste numa distancia de 10.00 metros até o marco 04 de coordenadas geográficas 16°26'50.82"S e 43°00'01.50"O . Dai, no sentido sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - MG
Rua Geraldo Avelino da Silva, nº 60, Bairro Centro
Grão Mogol/MG, CEP: 39.570-000.



numa distancia de 10.00metros até o ponto 05 de coordenadas geográficas 16°26'51.16"S e 43°00'01.49"O. Dai, em ângulo reto no sentido oeste numa distancia de 10.00 metros até o ponto 06 de coordenadas geográficas 16°26'51.17"S e 43°00'01.84"O. Dai; em ângulo reto no sentido norte numa distancia de 5.00 metros até o ponto 02 de coordenadas geográficas 16°26'46.89"S e 43°00'04.38"O . Deste no sentido da casa do senhor Bechor considerando uma faixa de 3.00 metros de largura até o ponto inicial destas descrições .

Art. 2º - A presente declaração de utilidade é feita tendo em vista a necessidade de se constituir servidão administrativa nas áreas descritas no artigo anterior, a favor do Município de Grão Mogol, com a finalidade descrita no art. 1º, visando o abastecimento de água na Comunidade Landinho.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa necessária, em favor deste Município, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído ao Município de Grão Mogol, de praticar todos os atos, além da utilização, a construção, operação, instalação de rede adutora, sendo-lhe assegurado ainda, o livre acesso à área de servidão.

Art. 4º - Aos proprietários da referida área fica autorizado o uso e gozo da mesma, somente no que for compatível com a existência da servidão, não lhe sendo permitido efetuar qualquer construção, plantio de árvores que possa danificar as instalações e aplicação de veneno.

Art. 5º - Aos proprietários da terra não caberá qualquer ônus ao Município de Grão Mogol relacionado ao pagamento desta área de servidão.

Art. 6º - A presente servidão de águas constituída no imóvel descrito no art. 1º deste Decreto, perdurará enquanto houver interesse público



na utilização dos recursos hídricos subterrâneos, captados por intermédio do poço artesiano a ser perfurado pelo Município de Grão Mogol - Minas Gerais.

Art. 7º - As despesas decorrentes com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.

Art. 8º - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica.

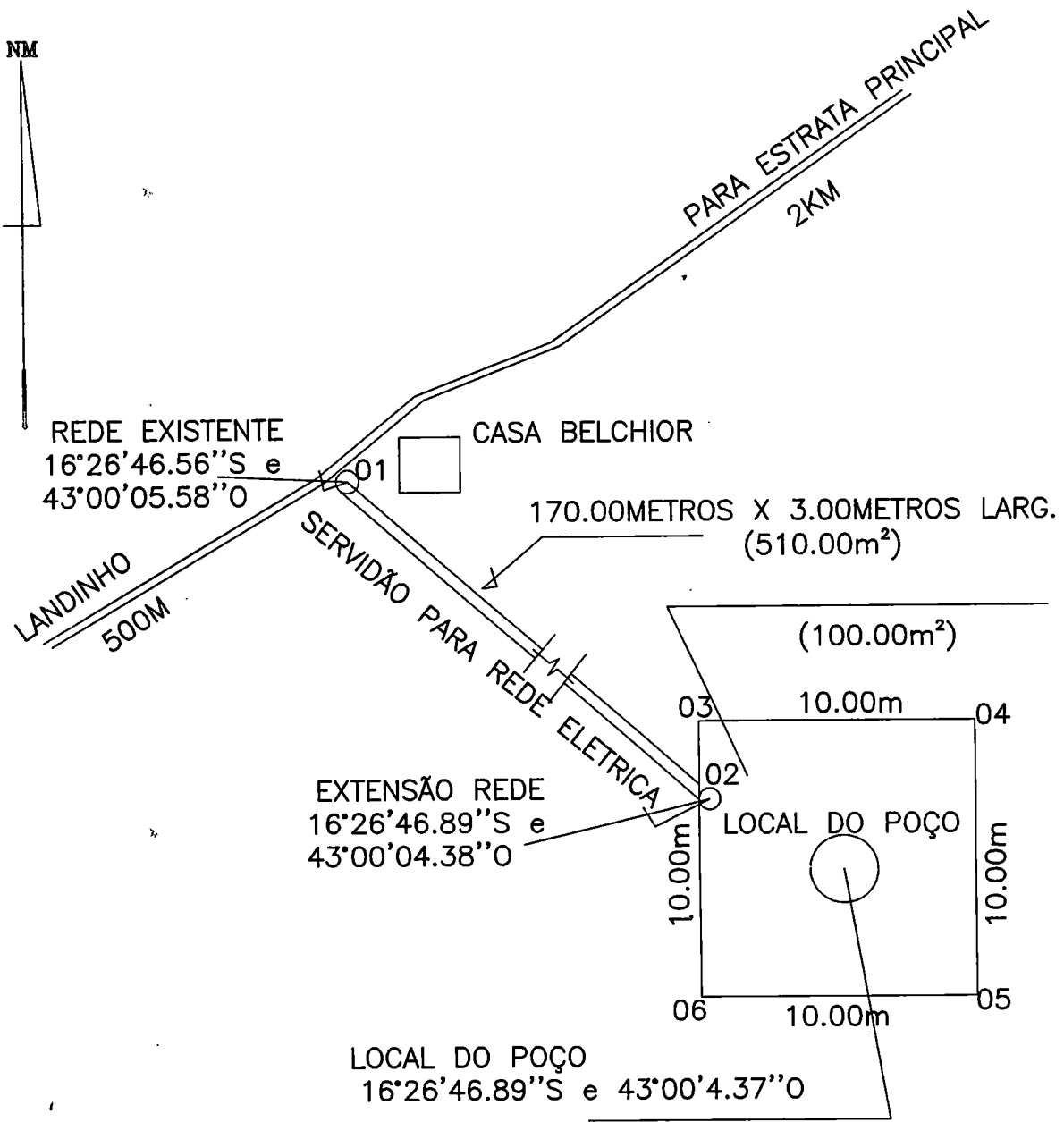
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Grão Mogol, 13 de outubro de 2021.


Diego Antonio Braga Fagundes
Prefeito Municipal

NM



Jose Maria dos Santos
 Jose Maria dos Santos
 SETOR DE TOPOGRAFIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-MG

Croquis de localização
 SISTEMA PARA INSTALAÇÃO POÇO ARTESIANO
 COMUNIDADE LANDINHO

ESCALA:INDICADAS
 ÁREA:INDICADAS
 DATA:SETEMBRO DE 2021

PREFEITO
 DIEGO ANTONIO FAGUNDES
Diego A. Braga Fagundes
 Prefeito Municipal
 Grão Mogol - MG

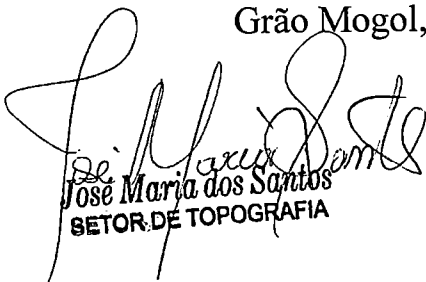
Memorial Descritivo

- 01)-Fazenda Sapé Lugar denominado Landinho
- 02)Município de Grão Mogol –Minas Gerais
- 03)Proprietário: Belchor Eustaquio Evangelista Esplinda
- 04)Area cedida como SERVIDÃO para instalação de Poço Artesiano
- 05)Area 01 : Servidão de 170.00metros de extensão por 3.00metros de largura =510.00m² (Quinhentos e dez metros quadrados) para extensão da rede de Luz.
- 06)Area 02: Servidão 10.00metros por 10.00metros =100.00m² (cem metros quadrados) para Poço.

Descrição

Partindo no inicio da rede de Luz existente no ponto 01 de coordenadas geográficas 16°26'46.56''S e 43°00'05.58''O; Dai; seguindo por uma extensão de 170.00metros em linha reta até o ponto 02 de coordenadas 16°26'46.89''S e 43°00'04.38''O no limite da servidão do Poço. Dai; 5.00 metros no sentido norte até o ponto 03, de coordenadas geográficas 16°26'50.83''S e 43°00'01.85''O . Dai; em ângulo reto sentido leste numa distancia de 10.00 metros até o marco 04 de coordenadas geográficas 16°26'50.82''S e 43°00'01.50''O . Dai, no sentido sul numa distancia de 10.00metros até o ponto 05 , de coordenadas geográficas 16°26'51.16''S e 43°00'01.49''O. Dai, em ângulo reto no sentido oeste numa distancia de 10.00 metros até o ponto 06 de coordenadas geográficas 16°26'51.17''S e 43°00'01.84''O. Dai; em ângulo reto no sentido norte numa distancia de 5.00 metros até o ponto 02 de coordenadas geográficas 16°26'46.89''S e 43°00'04.38''O . Deste no sentido da casa do senhor Bechor considerando uma faixa de 3.00 metros de largura até o ponto inicial destas descrições .

Grão Mogol, 06 de Outubro de 2021.


José Maria dos Santos
SETOR DE TOPOGRAFIA